

..... desta Cap.^{ta} do R.^o de Janr.^o
..... nos dous Reg.^{os}
..... no primr.^o de
..... pelo
dito Trienio livres p.^a a m.^a Real Fazd.^a de que pertencem duas p.^{tes} do dito preço a essa Provedoria, e huma p.^{te} a Provedoria do Rio Grande pelo Reg.^o de Viamão, a cuja rematação se procedeo por virtude da m.^a Ordem de 22 de Agosto de 1760, e do auto de rematação e condiçoens se vos remete Copia aSsignada pelo Escrivão da Minha Real Razd.^a, pelo q' sou servido ordenar vos deis logo posse do dito contrato pelo q' respeita ao Registo de Curitiba ao d.^o Bernardo Gomes Costa, por seo Procurador, ou Administrador, e o deixeis administrar o dito Contr.^o na forma que senpre se praticou sem duvida alguma. El Rey N.^o Senhor, o mandou p.^a D. Antonio Rolim de Moura, Conde de Azambuja, do Seo Concelho Vice-Rey e Cap.^m General de Mar e terra do Estado do Brazil e Presidente da Junta. Rio de Janeiro a 20 de Dezembro de 1762. João Carlos Correia Lemos, Escrivão da Junta da Fazenda Real, a fiz escrever // Conde de Azambuja // E mais se não continha na dita Provizão que aqui hem e fielmente copiey em fé do q' em cumprim.^{to} de huma ordem verbal do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, Gov.^{or} e Capitão General desta Capitania e Presidente da Junta, paSsey a prezente Certidão a qual vay sem couza q' duvida faça em
Registo do d.^o L.^o a q' me reporto por
nada nesta Cid.^o de São Paulo
annos //

Bonifacio José de Andrada.

Bonifacio José de Andrada, escrivão da Junta
de
de Sam Paulo

Certifico e porto por fé que revendo o L.^o duodecimo em que se escrepiturão os autos de Arremata-

